

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 043/23 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 43/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANTONIO LUIZ GUSSO, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2023**, destinado a selecionar candidatos para a contratação temporária de pessoal no cargo de Medicina Veterinária, para atuar em ações e serviços públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo que os contratados pertencerão ao quadro de pessoal da referida Secretaria, de acordo com as normas e condições a seguir expressas:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 43/2023

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, acontecerá de acordo com as Leis vigentes e será regulado pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos, sendo coordenado pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DESIGNADA PELA PORTARIA 159/2023 E COMISSÃO EXAMINADORA DESIGNADA PELA PORTARIA 160/2023;**

2. DO CARGO

2.1. O cargo, carga horária semanal, números de vagas e remuneração para a contratação por meio deste PSS, estão de acordo com a tabela abaixo:

2.2. DA TABELA DE DESCRIÇÃO

ITEM	PROFISSIONAL	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	JORNADA DE TRABALHO	VALOR BRUTO MENSAL
1	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	(A) 01 (uma) vaga	Contratação de Médico(a) Veterinário(a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a prestação de serviço de atendimento aos produtores rurais, vacinação contra brucelose em fêmeas bovinas/bubalinas (vacina B19) e vacinação contra brucelose (vacina RB51); gerenciamento e administração do projeto CastraMóvel; atendimento a animais de grande, médio e pequeno porte com enfermidades; orientações em geral aos produtores e moradores acerca de vacinas, remédios etc. Cadastramento do município no SIM - Sistema de Inspeção Municipal, entre outras atividades desenvolvidas pela secretaria, da mesma natureza e nível de complexidade.	40 horas semanais	RS4.491,45
2	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	(A) 01 (uma) vaga	Contratação de Médico(a) Veterinário(a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a prestação de serviço de apoio à Inspeção Federal, inclusive em unidades frigoríficas, com a verificação e avaliação da documentação de emissão compulsória relativa aos animais destinados para o abate; avaliação em um contexto geral da condição dos animais antes do abate; análise das carcaças e vísceras, promovendo os registros pertinentes; assim como outras atividades pertinentes à inspeção <i>ante mortem</i> e <i>post mortem</i> ; auxílio na coleta de amostras e a participação em auditorias; entre outras atividades desenvolvidas pela Secretaria, da mesma natureza e nível de complexidade.	40 horas semanais	RS4.491,45

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Na contratação do(a) Médico(a) Veterinário(a) descrita no “Item 1”, da Tabela de Descrição (tópico 2.2.) acima mencionada, os serviços prestados serão executados, preferencialmente, durante o horário regular de expediente da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, obedecida a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, observando-se a forma, procedimento e as técnicas regulares aplicáveis ao caso, de orientação da Secretaria requisitante;

3.1.1. As principais atividades exercidas pelo profissional do “Item 1”, da Tabela de Descrição, ressalva a existência de outras atribuições diretamente ligadas ao cargo, serão:

- a) Atualização de rebanho, através do sistema da ADAPAR ou outro sistema competente;
- b) Vacinação de animais dos produtores de Bocaiúva do Sul/PR, inclusive quanto a vacina contra a brucelose em fêmeas bovinas/bubalinas B19 ou RB51, atendendo aos cronogramas e agendamentos realizados os produtores;
- c) Vacinação de animais dos moradores de Bocaiúva do Sul/PR, desde que o remédio injetável esteja precedido de receita devidamente assinada pelo Médico Veterinário competente;
- d) Atendimento de urgência ou em casos de maus tratos aos animais de pequeno, médio e grande porte com enfermidades, nos domicílios ou dependências da Secretaria, com a prestação de primeiros socorros, consulta e encaminhamento aos órgãos competentes ou clínica veterinária privada, a custo do responsável pelo animal, devido a inexistência de centro de zoonoses no Município;
- e) Administração e gerenciamento do programa de castração de cães e gatos do Município (CastraMóvel ou CastraPet), com a realização de cadastros, divulgação, agendamentos e outros atividades referentes ao programa;
- f) Coordenação do Sistema de Inspeção Municipal – SIM de Bocaiúva do Sul/PR ou de programas, acordo e/ou consórcios de Inspeção que a Prefeitura de Bocaiúva do Sul venha a fazer parte;
- g) Prestação de esclarecimentos, orientações e retirada de dúvidas de produtores ou moradores do Município;
- h) Fiscalização a denúncias de maus tratos aos animais deste Município, com a devida advertência e/ou notificação ao responsável, devendo dar ciência aos órgãos competentes para a tomada das medidas cabíveis;
- i) Participação nas feiras de adoção de animais, quando realizadas pelo Município ou que este faça parte;
- j) Prescrever medicação a ser utilizada em cada atendimento, quando necessário;

k) Avaliar os procedimentos veterinários realizados pelas clínicas credenciadas, contratadas ou licitadas pelo Município, com produção de relatórios e laudos técnicos;

l) Fiscalizar feiras, efetuar controle de zoonoses, emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade, fornecer dados estatísticos; e

m) Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

3.2. Na contratação do(a) Médico(a) Veterinário(a) descrita no “Item 2”, da Tabela de Descrição (tópico 2.2.) acima mencionada, os serviços prestados serão executados, preferencialmente, durante o horário regular de expediente da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, obedecida a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando ressalvada a possibilidade de prestação do serviço em horário a ser determinado em conjunto com o estabelecimento comercial, objeto de inspeção federal, buscando o melhor aproveitamento e adequação da carga horária à realidade do estabelecimento, sem ultrapassar o período de trabalho de 40 (quarenta) horas;

3.2.1. As principais atividades exercidas pelo profissional do “Item 2”, da Tabela de Descrição, ressalva a existência de outras atribuições diretamente ligadas ao cargo, serão:

a) Apoio à Inspeção Federal, inclusive em unidades frigoríficas, com a verificação e avaliação da documentação de emissão compulsória relativa aos animais destinados para o abate;

b) Avaliação em um contexto geral da condição dos animais antes do abate;

c) Análise das carcaças e vísceras, promovendo os registros pertinentes;

d) Fazer exame clínico nos lotes a serem abatidos na fase ante mortem e exigir os respectivos documentos sanitários e Inspeccionar todos os produtos para consumo humano dentro do matadouro na fase pós mortem (carcaças e vísceras);

e) Auxílio na coleta de amostras;

f) Participação em auditorias;

g) Colaborar na execução das tarefas de inspeção e controle hígido-sanitário das instalações dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados (Ações voltadas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM);

h) Vistoriar indústrias que manipulam alimentos, setores que manipulem e comercializem matérias-primas de alimentos, alimentos semipreparados e alimentos prontos para o consumo;

i) Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;

j) Notificar de imediato às doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional ou estadual sempre que sejam detectados casos de doenças de caráter epizootico;

k) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município;

l) Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;

m) Realizar a inspeção de produtos de origem animal, visualmente e com base em resultados de análises laboratoriais;

n) Fiscalizar e autuar nos casos de infração, processamento e na industrialização de produtos de origem animal;

o) Coordenar, orientar e fiscalizar as operações de abate nos matadouros (suínos, bovinos, caprinos, ovinos, peixes e aves);

p) Fazer cumprir fielmente o Regulamento Sanitário nos matadouros, entrepostos de carnes, pescados, fábrica de laticínios, embutidos, etc.;

q) Vistoriar áreas destinadas a construções de indústrias de produtos alimentícios;

r) Solicitar, periodicamente, exames microbiológicos e/ou físico-químico da água servida e produtos alimentícios em iguais intervalos de tempo, avaliando os resultados;

s) Analisar e coordenar os produtos reprovados para consumo humano, dando o destino adequado;

t) Solicitar, periodicamente, a carteira de saúde dos servidores que realizam inspeção animal, bem como dos funcionários dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal;

u) Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA e outros órgãos ou normas regulamentares; e

v) Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

3.3. Caberá ao Poder Público Municipal à designação de cada profissional para a respectiva área de atuação, em relação às atribuições do “item 1 e 2” da Tabela de Descrição. Sendo que a inscrição para o PSS será geral, sem a indicação da área pretendida;

3.3.1. Os contratados serão responsáveis pela sua locomoção até o local de trabalho.

4. CRONOGRAMA

4.1 O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

ETAPAS	PERÍODO
1 – Inscrições	23/03/2023 a 06/04/2023
2 – Homologação das inscrições	12/04/2023
3 – Classificação provisória	14/04/2023
4 – Prazo para recurso	17 e 18/04/2023
5 – Análise de recurso (se houver)	19 a 21/04/2023
6 – Classificação final	24/04/2023
7 – Convocação	A critério da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
8 – Contratação	A partir do Edital de Convocação

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na recepção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, nº 303, Centro, em Bocaiúva do Sul/PR, no período de **23 de março de 2023 a 06 de abril de 2023**, considerando os dias úteis, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min;

5.2. O preenchimento da ficha de inscrição (modelo do anexo I) deverá ser realizado na presença do servidor responsável, onde o candidato informará seus dados pessoais e entregará a cópia dos seguintes documentos:

a) RG;

b) CPF;

c) Título de eleitor com exercício regular;

d) Comprovante de Endereço Atualizado;

e) Todos os documentos exigidos no item 7.2.

5.3. A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, assumindo este as consequências por eventuais erros no preenchimento ou informações incorretas;

5.4. As cópias dos documentos, ao serem entregues, serão autenticadas por funcionário da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na presença do candidato;

5.5. O candidato poderá nomear procurador legal, mediante procuração com fins específicos e com firma reconhecida da assinatura, caso não possa efetivar a inscrição e entregar os documentos;

5.6. Efetivada a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações e/ou entregar documentos, apenas quando a alteração for para sanar erro justificável, cujo pedido deverá ser analisado pelo Departamento Jurídico do Município;

5.7. As validações/homologações das inscrições dos candidatos serão efetuadas pela Comissão, após a conferência dos documentos entregues durante o período de inscrições e das informações prestadas pelo candidato;

5.8. Não será aceita documentação incompleta;

5.9. Não haverá devolução dos documentos apresentados;

5.10. CABE UNICAMENTE AO CANDIDATO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, POIS O SETOR DE PROTOCOLO NÃO EFETUARÁ A CONFERÊNCIA DA MESMA, APENAS E UNICAMENTE NUMERARÁ AS PÁGINAS APRESENTADAS;

5.10.1. Aquele que deixar de apresentar as documentações obrigatórias exigidas no item 5.2 e 7.2, alíneas “a”, “b” e “c”, não terá sua inscrição considerada válida/homologada. Bem como, se deixar de apresentar documentos (opcionais) referentes à alínea “d”, “e” e “f” do referido item 7.2, perderá o direito de inseri-las posteriormente ou de reclamar em eventual recurso;

5.11. A comprovação de inscrição se dará através do **recibo de entrega de documentos/protocolo**, que conterá nome e número do CPF do Candidato, número da inscrição e número de páginas entregues;

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão participar deste PSS, os candidatos que possuam certificação ou diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, cujo instrumento comprove a realização integral do Curso de Ensino Superior de Medicina Veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná – CRMV/PR;

6.2. Sem prejuízo do disposto no item 6.1, o candidato ainda deverá cumprir os seguintes requisitos básicos:

6.2.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

6.2.2. Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

6.2.2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

6.2.3. Estar com o cumprimento regular das obrigações militares (sexo masculino);

6.2.4. Estar regular com as obrigações eleitorais.

6.3. Somente poderá realizar os serviços especificados aquele profissional que atender todas às exigências constantes deste Edital, devendo ser detentor de pleno direito ao exercício da profissão correspondente;

6.4. O Município reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo profissional, podendo tomar todas as medidas cabíveis no caso de má prestação ou atos que violem os preceitos da Administração Pública, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7. DA AVALIAÇÃO (ANÁLISE CURRICULAR)

7.1. O Processo Seletivo Simplificado para os 02 (dois) cargos a serem contratados consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade e aos títulos de aperfeiçoamento profissional;

7.2. Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Habilitação e ao Aperfeiçoamento Profissional, **documentos que deverão ser entregues em cópia no ATO DE INSCRIÇÃO:**

TABELA DE AVALIAÇÃO (TÍTULOS)	PONTOS
a) Cópia do Certificado e/ou Diploma de Graduação em Medicina Veterinária. *apresentação obrigatória.	40
b) Cópia da Carteira Funcional expedida pelo órgão da categoria. *apresentação obrigatória	20
c) Cópia da Carteira de cadastro de Médico Veterinário apto para vacinação contra brucelose expedida pela Agência de Defesa Agropecuária – ADAPAR. *apresentação obrigatória	10
d) Comprovação/Atestado de exercício profissional de nível superior na Administração Pública e/ou em pessoa jurídica de direito privado – 05 (cinco) pontos por ano (12 meses), com máximo de 10 (dez) pontos. *Considera-se válida a junção dos diferentes tipos de documentos para a certificação do tempo solicitado.	10
e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, conferido após nota de aproveitamento, na área específica de atuação em Administração Pública e/ou em pessoa jurídica de direito privado, limitada à apresentação de 01 (um) certificado equivalente à 10 (dez) pontos.	10
f) Certificado de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, em área específica de atuação na Administração Pública, limitada à apresentação de 01 (um) certificado equivalente à 10 (dez) pontos.	10
PONTUAÇÃO TOTAL	100

7.3. Os candidatos, para serem selecionados na classificação provisória e final, deverão atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, cujo valor mínimo representa a obrigatoriedade de apresentação dos documentos básicos descritos na alínea “a”, “b” e “c” da Tabela de Avaliação (item 7.2);

7.3.1. Será computada a somatória total nos termos do item 7.2, incluindo-se os itens de apresentação obrigatória e opcional.

7.4. A comprovação das atividades de experiência descrita na alínea “d” da Tabela de Avaliação poderá ser efetivada mediante apresentação de:

a) Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Declaração do Setor de Recursos Humanos ou Declaração/Atestado do Chefe Imediato com descrição das atividades básicas desenvolvidas, carga horária e período da prestação dos serviços, todos em papel timbrado e devidamente assinado;

c) Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) com declaração com descrição das atividades básicas desenvolvidas, carga horária e período da prestação dos serviços, todos em papel timbrado e devidamente assinado;

d) Contrato de prestação de serviços e declaração do empregador com descrição das atividades básicas desenvolvidas, carga horária e período da prestação dos serviços, todos em papel timbrado e devidamente assinado.

7.4.1. As declarações apresentadas pelos candidatos devem, no mínimo:

a) Conter o nome da instituição emitente, endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do declarante e do profissional (candidato), descrição do emprego/função/cargo exercido;

b) Período de trabalho com data inicial e final.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência ao candidato mais idoso;

8.2. Em persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha atuado como mesário na última eleição válida, mediante apresentação de documento que comprove o período de atuação como mesário.

9. VIGÊNCIA

9.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano, a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual e sucessivo período.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo;

10.2. A Pontuação do candidato será a nota da análise curricular, conforme o Tópico “7. DA AVALIAÇÃO (ANÁLISE CURRICULAR)” e seguintes;

10.3. O **resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado** será homologado pelo Prefeito de Bocaiúva do Sul/PR e publicado no site “www.bocaiuvadosul.pr.gov.br”, na data provável de **14 de abril de 2023**;

10.4. O **resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado** será homologado pelo Prefeito de Bocaiúva do Sul/PR e publicado no site “www.bocaiuvadosul.pr.gov.br”, na data provável de **24 de abril de 2023**;

10.5. Publicada a classificação final será composta uma lista de todos os candidatos que tenham atingido a pontuação mínima, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação individual;

10.5.1. Após a classificação final, os 02 (dois) primeiros candidatos selecionados para a contratação da vaga descrita nesse Edital deverão declarar expressamente (conforme anexo III), no prazo de 01 (um) dia útil, a sua intenção em assumir a vaga;

10.5.2. Aquele candidato que optar por não assumir a vaga em razão de desistência, deverá declará-la expressamente, conforme modelo do anexo IV;

10.5.3. O candidato classificado que decidir pela realocação da sua posição para o final da lista, independentemente da pontuação atingida, deverá preencher a declaração disposta no anexo V;

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a classificação provisória, eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na data de 17 e 18 de abril de 2023, através de protocolo junto à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, no horário das 13h às 17h00, conforme modelo do anexo II;

11.2. Havendo a interposição de recursos, a Comissão, no prazo de 19 a 21 de abril de 2023, os analisará e oferecerá resposta.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato selecionado no processo seletivo será convocado através de Edital de Convocação para contratação na medida das necessidades da Administração Municipal, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação;

12.1.1. A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município;

12.1.2. Após a publicação o candidato terá um prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

12.1.3. O candidato deverá preencher declaração (anexo III) de ausência de vínculo empregatício, bem como que não percebe outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;

12.1.4. Caso não compareça no prazo citado, o candidato será dispensado da vaga escolhida, passando-se para a convocação do próximo colocado na lista de classificação;

12.2. Os candidatos selecionados serão contratados por 01 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado por mais 01 (um) ano, vedado o desvio de função, mediante contrato público;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação por parte do candidato das normas contidas neste edital;

13.2. O resultado final do processo seletivo será homologado por Decreto pelo Prefeito de Bocaiúva do Sul/PR, sendo este publicado no Diário Oficial do Município;

13.3. A contratação será efetuada, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente;

13.4. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo, em como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município;

13.5. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

13.6. Todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na página oficial do Município, no site www.bocaiuvadosul.pr.gov.br;

13.7. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, o fato será comunicado ao Ministério Público da comarca;

13.8. O candidato contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pelo Município, caso ocorra uma das seguintes situações:

a) 02 (duas) advertências, pela chefia imediata com ratificação do Secretário Municipal de Agricultura;

b) 01 (uma) suspensão, pela chefia imediata com ratificação do Secretário Municipal de Agricultura;

c) Encerrado o período da contratação.

Bocaiúva do Sul/PR, 23 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

(Documentos devem ser apresentados na ordem do item 5.2 e seguintes; e 7.2 e seguintes)

(sem abreviaturas – letra de forma)

Nome do Candidato: _____

Nacionalidade: _____ Data de Nascimento: _____

Idade: _____ Estado Civil: _____ Sexo: _____

Local de nascimento: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____

Inscrição n° _____ Número de páginas entregues _____

Bocaiúva do Sul, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

**EDITAL N° 43/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N° _____**

Nome: _____; CPF N° _____; Número de páginas entregues _____.
Servidor responsável pelo recebimento: _____.

ANEXO II - RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO (SUGESTÃO)

Ilmo (a). Sr(a). Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – PSS nomeada pela Portaria n° 160/2023 – Edital n° 43/2023

Nome: _____
(identificação obrigatória)

Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo acima mencionado, de acordo com o Edital n° 43/2023, venho solicitar a Vossa Senhoria a revisão da análise curricular, com base na fundamentação a seguir:

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Bocaiúva do Sul/PR, __ -- / ____ / ____

Assinatura do Candidato

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE VAGA E AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, brasileiro (a), RG sob o N° _____, CPF sob o N° _____, residente e domiciliado na Rua _____,

DECLARO, que possuo intenção em assumir a vaga disposta no Edital N° 43/2023, destinado a contratação temporária de pessoal no cargo de Medicina Veterinária, com o objetivo de atuar em ações e serviços públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, sendo que os contratados pertencerão ao quadro de pessoal da referida Secretaria;

Bem como, DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data não tenho vínculo empregatício na iniciativa privada ou administração pública (Municipal, Estadual ou da União) em nenhum Estado da Federação Brasileira.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas, administrativas e judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Bocaiúva do Sul/PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, brasileiro (a), RG sob o N° _____, CPF sob o N° _____, candidato (a) ao cargo de Médico (a) Veterinário (a), assumo a desistência da vaga a mim disponibilizada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, através do Edital N° 43/2023.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Bocaiúva do Sul, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REALOCAÇÃO DE POSIÇÃO FINAL

Eu, _____, brasileiro (a), RG sob o N° _____, CPF sob o N° _____, candidato (a) ao cargo de Médico (a) Veterinário (a), solicito que a minha posição seja realocada para o final da lista classificatória do Processo Seletivo Simplificado PSS, do Edital N° 43/2023, independentemente de minha pontuação atingida.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Bocaiúva do Sul, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8AF8215C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/03/2023. Edição 2736
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>